MANUAL DE GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Área Responsável:	Acesso:	Data Versão:
Compliance e Risco	Público	22/10/2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. GOVERNANÇA, SISTEMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DO GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ 4

2.1. DEFINIÇÕES DE RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA 4

2.1.1. Atribuições do Departamento de Risco e Compliance 4

2.1.2. Atribuições do Comitê de Risco e Compliance 5

2.1.3. Atribuições da Área de Gestão 6

2.2. SISTEMAS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO 6

2.3. PROCEDIMENTOS EM CASOS DE NÃO CONFORMIDADE 7

2.4. PRINCÍPIOS GERAIS 7

3. RISCO DE LIQUIDEZ 8

4. CRITÉRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE LIQUIDEZ 9

4.1. DEFINIÇÕES GERAIS DE CONTROLE DE LIQUIDEZ 10

4.1.1. *Soft* e *Hard Limits* 10

4.1.2. Indicadores e limites de liquidez para ativos 11

4.1.3. Indicadores de liquidez para passivos 12

4.1.4. Matriz de Probabilidade de Resgates 13

4.2. CENÁRIOS DE ESTRESSE 14

5. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE ILIQUIDEZ 14

6. REVISÃO DO MANUAL E TESTES DE ADERÊNCIA 15

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual de Gerenciamento de Liquidez ("Manual") tem como objetivo apresentar as metodologias que a AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("AVVERO Asset") utiliza para fazer o gerenciamento de liquidez das classes de cotas dos fundos de investimento regulados pela Resolução CVM nº 175 sob sua gestão, conforme a abrangência definida no item 2.4.

A AVVERO Asset desempenha como principais atividades: (i) a gestão profissional de fundos de investimento, os quais possuem ou podem possuir em suas carteiras: ações, opções, recibos de depósitos de valores mobiliários, cotas de fundos, operações compromissadas, títulos públicos, títulos de renda fixa, debêntures, notas promissórias, direitos creditórios, ativos de créditos em geral, bônus de subscrição, e instrumentos análogos. ("Fundos").

O processo de gerenciamento de liquidez da AVVERO Asset foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e alterações, a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("RCVM 21"), e com as diretrizes do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e de suas Regras e Procedimentos.

A AVVERO Asset possui métodos para gerenciamento de liquidez, que têm como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação, regulação e códigos de boas práticas vigentes. Os riscos em que os Fundos podem incorrer, inclusive relativo à liquidez, são controlados e avaliados pelo Departamento de Risco e Compliance, conforme abaixo definido, o qual está totalmente desvinculado da área responsável pelos investimentos dos Fundos ("Área de Gestão").

2. GOVERNANÇA, SISTEMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DO GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

2.1. DEFINIÇÕES DE RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA

2.1.1. Atribuições do Departamento de Risco e Compliance

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance da AVVERO Asset, que exerce suas funções com independência frente à Área de Gestão da AVVERO Asset. São as responsabilidades do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance com relação ao presente Manual:

i. Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições deste Manual;

ii. Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos ao risco de liquidez descrito neste Manual, semanalmente;

iii. Produzir e distribuir periodicamente relatórios com a exposição ao risco de liquidez de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos;

iv. Comunicar ao(à) Diretor(a) de Gestão eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o(a) Diretor(a) de Gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;

v. Buscar a adequação e mitigação do risco de liquidez descrito neste Manual; e

vi. Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento deste Manual, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco de liquidez, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da AVVERO Asset em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador. Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão o Departamento de Risco e Compliance, sob a coordenação e responsabilidade do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, sendo certo que não atuarão em atividades

relacionadas à gestão de recursos da AVVERO Asset, conforme mencionado anteriormente.

2.1.2. Atribuições do Comitê de Risco e Compliance

Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco de liquidez são apresentadas para apreciação do Comitê de Risco e Compliance, composto pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, Diretor(a) de Gestão e pelos demais membros da Departamento de Risco e Compliance assim convocados por qualquer um dos seus membros.

As reuniões do Comitê de Risco e Compliance serão realizadas ordinariamente em periodicidade trimestral ou extraordinariamente caso haja necessidade, e suas deliberações, acompanhadas das respectivas justificativas, serão registradas em ata, que poderá ser formalizada por e-mail. Conforme já mencionado, vale destacar que o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à equipe de gestão de recursos.

O Comitê define as diretrizes gerais de gerenciamento de riscos de liquidez, legais, operacionais e regulatórios, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual, bem como das demais normas aplicáveis à AVVERO Asset por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo(a) Diretor(a) de Gestão, será avaliada pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, o(a) qual definirá as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e Conduta, do Manual de Compliance e neste Manual, garantido ao Colaborador, o direito de defesa.

São atribuições do Comitê de Risco e Compliance com relação ao presente Manual:

i. Definição e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração do risco de liquidez e dos procedimentos de controle adotados pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance;

ii. Definição e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários (incluindo as carteiras dos Fundos sob gestão da AVVERO Asset) e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para

enquadramento, conforme informações apuradas e apresentadas pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance;

iii. Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco de liquidez;

iv. Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de liquidez de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;

v. Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais;

vi. Revisão e atualização anual das disposições deste Manual.

2.1.3. Atribuições da Área de Gestão

O(A) Diretor(a) de Gestão é responsável pelo constante gerenciamento da liquidez, devendo monitorá-la e respeitar os limites e parâmetros estabelecidos neste Manual, bem como os limites definidos nos regulamentos do(s) fundo(s) de investimento e demais definições do Comitê de Risco e Compliance. Além disso, o(a) Diretor(a) de Gestão deve prontamente responder às notificações de desenquadramento, bem como efetuar alterações na carteira de modo a reenquadrar o fundo nos parâmetros pré-estabelecidos.

2.2. SISTEMAS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO

O Departamento de Risco e Compliance realiza um monitoramento periódico em relação ao risco de liquidez e aos enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento. Para o risco de mercado o Departamento de Risco e Compliance realiza um monitoramento periódico para acompanhar risco das carteiras calculando as principais métricas como *Value at Risk* (VaR) e stress test. Para o risco de crédito analisamos a capacidade de pagamento do devedor. Para realizar essas atividades, o Departamento de Risco e Compliance se utiliza de banco de dados e sistemas de informações independentes, são processados em Power BI e planilhas Excel para complementar as análises. A equipe de análise conjuntamente com o Departamento de Risco e Compliance monitora a performance dos Fundos de Direitos Creditórios em que a gestora acompanha ou tenha investimentos.

2.3. PROCEDIMENTOS EM CASOS DE NÃO CONFORMIDADE

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance notificará imediatamente o(a) Diretor(a) de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. Sem prejuízo do disposto acima, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance poderá realizar uma análise da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada neste Manual, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance deverá adotar as seguintes providências:

vii. Receber da Área de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;

viii. Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto de enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou neste Manual vigente; e

ix. Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela AVVERO Asset.

Em quaisquer casos, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos. Os eventos mencionados acima deverão ser objeto de reprodução no relatório anual de conformidade, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM nº 21, apresentado até o último dia útil do mês de abril de cada ano aos órgãos administrativos da AVVERO Asset.

2.4. PRINCÍPIOS GERAIS

No exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, a AVVERO Asset desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores deste manual de gerenciamento de liquidez:

x. Formalismo: representa um processo formal e define a metodologia para controle e gerenciamento do risco de liquidez;

xi. Abrangência: abrange as classes de cotas abertas dos Fundos, para as quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento, e, no que couber, as classes fechadas que prevejam fluxo de pagamento aos cotistas. Excetuam-se destas diretrizes as classes exclusivas;

xii. Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos acima estão comprometidos com as melhores práticas de mercado;

xiii. Comprometimento: a AVVERO Asset possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;

xiv. Equidade: qualquer metodologia ou decisão da AVVERO Asset deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;

xv. Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;

xvi. Frequência: o monitoramento deve ser realizado de forma contínua; e

xvii. Transparência: o presente manual deve ser registrado na ANBIMA, enviado aos administradores fiduciários dos Fundos, com destaque para as alterações realizadas, e publicado no website da AVVERO Asset, em sua versão completa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de cada alteração.

3. RISCO DE LIQUIDEZ

Face ao perfil dos investimentos alvo da AVVERO Asset, o processo de avaliação e gerenciamento de risco de liquidez permeia todo o processo de decisão de investimento, dessa maneira, a atividade de administração de carteiras de valores mobiliárias composta pelos Fundos, deverá seguir os procedimentos abaixo determinados.

Para fins deste manual de gerenciamento de liquidez, risco de liquidez significa a possibilidade de os Fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. O risco de liquidez também inclui a possibilidade de o veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

A revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas neste Manual deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.

De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, este manual de gerenciamento de liquidez deverá ser avaliado e revisto sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente.

4. CRITÉRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE LIQUIDEZ

Por se tratarem, potencialmente, de carteiras com ativos e passivos distintos, não cabe o tratamento do gerenciamento de risco de liquidez de forma global. Assim, os níveis mínimos de liquidez são definidos de acordo com a política de investimento de cada fundo, levando também em consideração o prazo de resgate de cada fundo e ainda a pulverização do passivo.

Assim, não cabe a este Manual a definição dos critérios específicos para cada fundo. O Comitê de Risco e Compliance deverá aprovar cada fundo a ser gerido pela AVVERO Asset, devendo ainda estabelecer os limites para os indicadores de liquidez. Dessa forma, os valores definidos pelo comitê serão utilizados para configurar e calibrar o sistema de gestão de carteira, risco e compliance para cada fundo de acordo com suas características de ativos e passivos.

4.1. DEFINIÇÕES GERAIS DE CONTROLE DE LIQUIDEZ

O Comitê de Risco e Compliance, no tocante ao risco de liquidez de um fundo de investimento, deve levar em consideração os seguintes critérios para adoção de indicadores:

i. Classificação do fundo, estilo de estratégia de gestão e classes de ativos investíveis – característica de liquidez dos ativos e ambientes de negociação;

ii. Fluxo de caixa do ativo – pagamento de cupom periódico, amortização, dividendos, juros sobre capital próprio, entre outros;

iii. Volume médio de negociação em mercado secundário, utilizando-se de fator de ponderação do volume;

iv. Perfil e segmentação de público-alvo do fundo (passivo), distribuição e pulverização, bem como dados estatísticos de movimentação analisando em diferentes horizontes de tempo;

v. Prazos de cotização e liquidação de resgates, dados estatísticos de aportes e resgates;

vi. Disponibilidade do fundo em distribuidores, e grau de concentração de alocadores e outros investidores institucionais, bem como utilização de dados estatísticos de comportamento do movimento destes investidores;

vii. Dados de fluxo de capital, aportes e resgates da indústria de fundos brasileira;

4.1.1. *Soft* e *Hard Limits*

A gestora utiliza o conceito de *soft* e *hard limits* para as métricas de gestão de liquidez, tal como se encontra definido pela ANBIMA[1]:

Soft limits: considerado uma espécie de alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação, em especial, do gestor; e

[1] *Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Anexo Complementar III, art. 44, § 9º.*

Hard limits: considerado um indicador de alerta posterior à efetiva ocorrência de evento incomum de liquidez, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação de demais prestadores do fundo, como o administrador fiduciário.

Quando um *soft limit* é atingido, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance irá notificar o(a) Diretor(a) de Gestão do desenquadramento e passará a monitorar diariamente a liquidez da carteira de forma preventiva de modo a evitar que o *hard limit* seja atingido. Caso um *hard limit* seja atingido, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance irá notificar o(a) Diretor(a) de Gestão do desenquadramento, que deverá providenciar o reenquadramento em até 1 dia útil, bem como irá elaborar um relatório descritivo da notificação para apresentação ao Comitê de Risco e Compliance.

4.1.2. Indicadores e limites de liquidez para ativos

Os limites de risco de liquidez são fixados com base em cada produto e tratados de forma distinta para cada tipo de ativo, sendo definidos pelo Comitê de Risco e Compliance. A liquidez dos ativos é estimada com base no fluxo de caixa esperado de cada ativo, descontados eventuais valores de PDD ou ajuste de preço; o volume negociado em mercado secundário, quando houver, é usado como referência complementar. De maneira geral, a gestora preza pela alocação nos fundos com ativos que possuem liquidez satisfatória no mercado, condizente com o a estratégia e mandato de investimento de cada fundo. Nesse sentido, a Área de Gestão deve mensurar o tamanho da alocação de determinado ativo levando em consideração:

i. a liquidez dos papéis que compõem a carteira – existência de negociação em mercado secundário e/ou possibilidade de recompra pelo emissor,
ii. a existência de instrumentos de proteção (hedge) para a posição;
iii. o volume de negociação no mercado secundário - devendo ser considerado um fator de redução de modo a mitigar efeitos do risco de mercado;
iv. fluxo de caixa de pagamentos de cupons, amortizações e proventos.

O Departamento de Risco e Compliance monitora os ativos dos fundos por meio de relatórios diários com informações contendo:

i. a liquidez das posições:
    - tempo de zeragem em faixas de % do patrimônio líquido;

- % de zeragem de ativos em vértices temporais pré-definidos de 1 du, 2 du, 3du, 5 du, 10 du, 21 du, 42 du, 63 du, 126 du e 252 du;
- tempo médio de vencimento de títulos de renda fixa;
- % do volume médio de negociação em mercado secundário que a posição em carteira representa;
- concentração por classe de ativo e por emissor.

ii. obrigações e despesas do fundo:

- provisão de despesas e custos;
- provisão de pagamentos de resgates.

iii. índice de liquidez - métrica de avaliação do montante de recursos líquidos disponíveis para honrar as obrigações, considerando cenários de estresse e os prazos de resgate dos fundos, determinado segundo a equação: IL = ativos líquidos / saídas de caixa em cenários de estresse. Os ativos depositados como margem, ajuste ou garantia não são considerados ativos líquidos enquanto permanecerem vinculados às respectivas obrigações.

4.1.3. Indicadores de liquidez para passivos

Este item aplica-se às classes de cotas abertas (exceto as classes exclusivas). As métricas de gestão de liquidez consideram os prazos de resgate de cada fundo, bem como seu público-alvo, grau de dispersão da propriedade das cotas, características do passivo, histórico de movimentações, obrigações diversas e os prazo de resgate/cotização e de carência para resgate, bem como a existência de taxa de saída.

O Departamento de Risco e Compliance monitora o passivo dos fundos por meio de relatórios diários com informações contendo:

i. a distribuição do passivo do fundo:

- informações agregadas de cotistas;
- patrimônio médio por cotista;
- concentração de patrimônio dos maiores cotistas – top 20% cotistas ordenados por patrimônio líquido;

- mapa de distribuição de cotistas por faixa de % do patrimônio líquido do fundo;
- tempo médio de permanência.

ii. a movimentação de captações e resgates:

- histórico diário de captação líquida (aportes – resgates);
- média de captação líquida por período;
- avaliação de sazonalidade de captação líquida.

4.1.4. Matriz de Probabilidade de Resgates

A gestora utiliza ainda a Matriz de Probabilidade de Resgates, com informações providas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e disponibilizadas em seu site[2], considerando diferentes tipos de fundos e de perfis de cotistas. Tal Matriz é utilizada como referência para que seja possível estimar a probabilidade de resgates dos fundos geridos pela AVVERO Asset.

Assim como nos demais itens deste Manual, a AVVERO Asset adota indicadores específicos para cada fundo sob sua gestão. Desta feita, o Comitê de Risco e Compliance utiliza os valores providos pela ANBIMA, para estimativa da captação líquida dos fundos considerando:

i. o prazo de liquidação de resgates do fundo:

- observar as janelas de resgate estabelecidas em regulamento do fundo (prazo de resgate), e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis;
- e vértices intermediários de 1 du, 2du, 3du, 4du, 5du, 21du e 42 du. para todos os fundos, independente do prazo de resgate.

O Departamento de Risco e Compliance monitora as alterações na Matriz de Probabilidade de Resgates mensalmente de modo a ajustar os modelos próprios de previsibilidade de movimentações de captação resgates dos fundos abertos, incluindo a revisão dos cenários de estresse dos mercados.

[2] *https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/matriz-de-probabilidade-de-resgates.htm*

4.2. CENÁRIOS DE ESTRESSE

O Departamento de Risco e Compliance realiza testes periódicos – pelo menos trimestralmente – em que avalia cenários hipotéticos de estresse nos mercados em que a gestora atua – são adotados pelo menos três cenários: pessimista, base e otimista. Essas análises levam em consideração o histórico de movimentação do passivo (resgates) e as obrigações do fundo, considerando ainda os dados de fluxos de capitais da indústria de fundos brasileira.

Os critérios são específicos por mercado de atuação de cada fundo de investimento e dependem ainda das características do passivo. Dessa feita, os indicadores de estresse, bem como as janelas temporais de análise são definidas pelo Departamento de Risco e Compliance em documento próprio, dando maior importância a eventos historicamente conhecidos (crises mundiais, crises locais, eventos específicos setoriais, dentre outros).

Em cenários de estresse na liquidez dos ativos, o(a) Diretor de Risco e Compliance irá reavaliar as simulações de cenários e tomar as medidas de modo a priorizar ativos de maior liquidez na carteira, conforme as características do fundo.

Para fundos abertos destinados a investidores em geral, em casos em que não houver especificação própria para o fundo, a gestora adota um cenário de estresse considerando dois cenários de captação líquida negativa com probabilidade de ocorrência de 1% e de 5%, considerando uma distribuição normal, de resgates líquidos de 21% e 8,5% do patrimônio líquido do fundo, respectivamente[3]. Além disso, o Índice de Liquidez deve ser maior ou igual a 1.

5. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE ILIQUIDEZ

Em casos excepcionais de iliquidez das carteiras dos Fundos, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance convocará reunião extraordinária do Comitê de Risco e Compliance, que estabelecerá plano de ação para readequação e mitigação do riso de liquidez, sempre em linha com o estabelecido pela Resolução CVM nº 175 – dentre as medidas possíveis estão o fechamento da classe para resgates, observados os procedimentos do art. 44 da Resolução CVM nº 175, o resgate de cotas em ativos da

[3] *Material de referência: CVM – Indicador de Resgate em Situações de Estresse. 2015. (disponível em: https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/oficios-circulares/sin/anexos/oc-sin-0215/Teste-de-Estresse-de-Liquidez-para-Fundos-de-Investimento_vfinal.pdf)*

classe, nas condições ali previstas, dentre outras soluções previstas na legislação. Caberá ao(à) Diretor(a) de Risco e Compliance comunicar o administrador fiduciário do fundo sobre o plano de ação definido.

6. REVISÃO DO MANUAL E TESTES DE ADERÊNCIA

Este Manual deve ser revisto no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos Fundos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da AVVERO Asset. Este Manual poderá ser também revisto a qualquer momento, sempre que o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance entender relevante.

A revisão deste Manual tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes do risco de liquidez inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Trimestralmente, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou por ele definidos. Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os órgãos de administração da AVVERO Asset e eventuais sugestões deverão constar no relatório anual de Risco e Compliance, apresentado até o último dia útil do mês de abril aos órgãos de administração da AVVERO Asset.